PROJETO DE LEI N. _____/2023

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI N. 3.649, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei n. 3.649, de 23 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 6º. A utilização de banca em feira livre permanente e em feira livre eventual dar-se-á mediante permissão remunerada de uso (taxa de manutenção) com valor a ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2476-FD01-6B6A-C7B3 e informe o código 2476-FD01-6B6A-C7B3

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do artigo 6° da Lei n. 3.649, de 23 de dezembro de 2003, que regulamenta a cobrança da Taxa de Manutenção de Uso do Mercado Público Municipal em Feiras Livres Permanentes. A justificativa para tal alteração é a inclusão da cobrança para a realização de feiras livres eventuais e a possibilidade de ampliar o uso do espaço com feiras livres permanentes com um valor diferenciado de forma a ser viável e atrativo utilizar o espaço um maior número de dias na semana.

A escolha pela regulamentação do valor por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA com homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal é a garantia de realização dos ajustes necessários de valor conforme as diferentes necessidades atuais e futuras de feiras livres permanentes e eventuais que serão realizadas no espaço.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2476-FD01-6B6A-C7B3 e informe o código 2476-FD01-6B6A-C7B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2476-FD01-6B6A-C7B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 17/03/2023 09:20:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2476-FD01-6B6A-C7B3